



0393

LEI N.º 2 1 3 6  
(31 DE OUTUBRO DE 1.991.)

Dispõe sobre: **Majoração de vencimentos e proventos e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

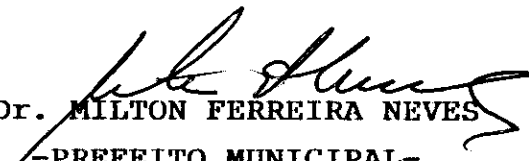
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de salários, para o mês de Outubro de 1.991, a todos os servidores da Municipalidade, de 20% (vinte por cento).

**ARTIGO 2º** - O reajuste mencionado no Artigo 1º, será extensivo aos aposentados e pensionistas.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a arredondar, para mais ou para menos, as frações de centavos verificadas no cálculo do valor em decorrência da majoração determinada por esta Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1.991.

...Prefeitura Municipal de Caieiras em 31 de Outubro de 1.991.

  
Dr. MILTON FERREIRA NEVES  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn